

GRUPO SBF S.A.

CNPJ/ME nº 13.217.485/0001-11
NIRE 3530039045-8

Ata de Reunião do Conselho de Administração **Realizada em 24 de maio de 2020**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 24 de maio de 2020, às 16:00 horas, na sede social da GRUPO SBF S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hugo D'Antola, nº 200, Bloco A, Lapa, CEP 05038-090.
- 2. Convocação e Presença:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que os conselheiros participaram da reunião via vídeo conferência e/ou conferência telefônica, conforme permitido pelo artigo 17, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. Em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração a instalação foi considerada regular independentemente das formalidades de convocação.
- 3. Mesa.** A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sebastião Vicente Bomfim Filho ("Presidente") e Secretariada pelo Sr. João Henrique Braga Junqueira.
- 4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** realização de oferta pública primária de ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada com esforços restritos de colocação no Brasil, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e com esforços de colocação no exterior ("Oferta"), incluindo os termos e condições para sua realização; **(ii)** no contexto do aumento de capital que será realizado quando da implementação da Oferta, a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia ("Acionistas") na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e no artigo 7º do Estatuto Social, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** no contexto da Oferta, concessão do direito de prioridade exclusivamente aos Acionistas para a subscrição de até a totalidade das Ações a serem distribuídas no âmbito da Oferta ("Direito de Prioridade"); **(iv)** autorização para a Diretoria tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta, incluindo a celebração de todos os documentos e eventuais aditamentos relacionados à Oferta e a contratação dos coordenadores e demais prestadores de serviços da Oferta; e **(v)** a

ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia visando à realização da Oferta.

5. Deliberações tomadas por unanimidade de votos: Iniciados os trabalhos, os Conselheiros decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

5.1 Aprovar a realização da Oferta, conforme os termos e condições abaixo:

5.1.1 A Oferta consistirá na oferta pública de distribuição primária de 25.000.000 novas Ações, com esforços restritos de colocação:

- i.** no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e determinações da B3, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A., Banco Bradesco BBI S.A., do Banco Itaú BBA S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., bem como outras instituições financeiras que venham a ser oportunamente contratadas para assessorar a Companhia na condução da Oferta (em conjunto, os "Coordenadores da Oferta"), nos termos do Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Grupo SBF S.A. a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação"). No âmbito da Oferta, será observado o Direito de Prioridade dos Acionistas da Companhia, e as Ações da Oferta será distribuídas no Brasil para investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio ("Investidores Profissionais Locais") limitados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais Locais e a subscrição de Ações da Oferta limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais Locais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476;
- ii.** no exterior, por meio de esforços de colocação empreendidos com a assessoria do BTG Pactual US Capital LLC, Bradesco Securities, Inc., Itaú BBA USA Securities, Inc., Santander Investment Securities Inc., bem como outras instituições financeiras estrangeiras que

venham a ser oportunamente contratadas para assessorar a Companhia na condução da Oferta (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”): (x) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A do Securities Act* de 1933, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), conforme alterado (“Securities Act”), em conformidade com procedimentos consistentes com a seção 4(a)(2) do *Securities Act* em transações isentas ou não sujeitas a registro nos termos do *Securities Act*; e (y) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S* (Regulamento S), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (x) e (y) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros” e, juntamente com os Investidores Profissionais Locais, “Investidores Institucionais”) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o *Private Placement Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional; e

- iii. a quantidade de Ações prevista no item (i) acima poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 35%, ou seja, até 33.750.000 Ações, nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados, as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo).

5.1.2 As Ações serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação.

5.1.3 O preço por Ação (“Preço por Ação”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado

no Brasil junto a Investidores Profissionais Locais pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior junto a Investidores Estrangeiros pelos Agentes de Colocação Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais (“Procedimento de *Bookbuilding*”), e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. A escolha do critério para a determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais Acionistas, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

- 5.1.4** O Preço por Ação, a parcela do Preço por Ação que será alocada ao capital social e, portanto, o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, serão aprovados em nova Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
 - 5.1.5** As Ações subscritas no âmbito da Oferta deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, observadas as disposições do Fato Relevante sobre a Oferta (conforme abaixo definido).
 - 5.1.6** As demais características da Oferta constarão do fato relevante que comunicará a Oferta, o qual será divulgado oportunamente pela Companhia (“Fato Relevante sobre a Oferta”).
 - 5.1.7** A totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta será destinada para o financiamento de aquisições de empresas em curso e futuras que possam contribuir para a execução da estratégia de crescimento da Companhia e a expansão de seus negócios, sendo que quaisquer recursos líquidos remanescentes serão utilizados para reforço de capital de giro.
- 5.2** Aprovar a exclusão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das Ações da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 7º do Estatuto Social, sendo que tal emissão no âmbito da Oferta será realizada dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social.

5.3 Aprovar a concessão do Direito de Prioridade, de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476, bem como assegurar a participação dos atuais Acionistas na Oferta, para subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta, na proporção de suas respectivas participações acionárias no total do capital social da Companhia, sem a possibilidade de rateio das sobras, desconsiderando as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, se houver.

5.4 Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas acima, inclusive a elaboração e emissão do Fato Relevante sobre a Oferta, a celebração do Contrato de Colocação e do *Private Placement Agreement* e a representação da Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta.

5.5 Ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado até a presente data visando à realização da Oferta.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Presidente: Sr. Sebastião Vicente Bomfim Filho, Secretário: Sr. João Henrique Braga Junqueira. Conselheiros Presentes: **(i)** Sr. Sebastião Vicente Bomfim Filho, **(ii)** Sr. Fersen Lamas Lambranh, **(iii)** Sr. Márcio Luiz Simões Utsch, **(iv)** Sra. Larissa Furletti Bomfim, **(v)** Sr. João Henrique Braga Junqueira, **(vi)** Sr. Luiz Alberto Quinta, e **(vii)** Sr. German Pasquale Quiroga Vilardo. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da sociedade.**

São Paulo, 24 de maio de 2020.

Sebastião Vicente Bomfim Filho
Presidente

João Henrique Braga Junqueira
Secretário
